

PORTARIA Nº 1.480, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do período de matrícula nas Instituições de Ensino pertencentes à rede municipal para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as matrículas dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018, sejam efetuadas conforme calendário abaixo:

- I- Período de 04/12/2017 a 08/12/2017, destinado a renovação de matrículas para alunos da Rede Municipal de Ensino da área urbana.
- II- Período de 01/12/2017 a 08/12/2017, destinado a renovação de matrículas para alunos da Rede Municipal de Ensino da área rural.
- III- A partir de 24/01/2018 período destinado à matrícula de alunos que ingressarão na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Determinar que o número de alunos por sala da educação infantil segue preferencialmente a Resolução Normativa Nº 01/2017/CME/LRV, Art. 19, § 3º, estabelecendo:

- I- As turmas de Creche deverão ser constituídas por 25 alunos;
- II- As turmas de Pré-escola deverão ser constituídas por 25 alunos.

Art. 3º Determinar que o número de alunos por sala do ensino fundamental segue preferencialmente as orientações abaixo:

- I. Cada turma de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverá ser constituída de 25 alunos;



II. Cada turma de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental deverá ser constituída de 28 alunos;

III. Cada turma de 6º ano do Ensino Fundamental deverá ser constituída de 30 alunos;

IV. Cada turma de 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá ser constituída de 32 alunos.

Parágrafo Único: As turmas que atenderem alunos em educação especial, serão definidas conforme a Resolução Normativa Nº 04/2015 do CME/LRV.

Art. 5º Determinar que seja observado o que estabelecem as Resoluções Normativas Nº 03/2015 e Nº 01/2017 do CME/LRV, especialmente quanto aos artigos que orientam sobre a realização das matrículas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.


FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal


Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.